



LEI N.º 4.797, DE 22/07/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE SANTA ROSA E COMUNIDADES VIZINHAS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AOS PARTICIPANTES DO XXVI CONCURSO LEITEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a Associação dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, com o objetivo de custear despesas com a concessão de incentivo aos participantes do XXVI Concurso Leiteiro, integrante da 27ª Festa da referida Associação, a realizar-se entre os dias 04 a 07 de setembro de 2025, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Para atender às concessões de incentivo aos participantes do XXVI Concurso Leiteiro, da 27ª Festa da Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, em todas as categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa e Comunidades Vizinhas, ficando sujeito à prestação de contas.

Parágrafo único. O repasse de recursos estará condicionado à apresentação, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação aplicável, especialmente a Lei n.º 13.019/2014.

Art. 3º No referido concurso leiteiro, serão premiados participantes em duas categorias, assim distribuídas: CATEGORIA 30 QUILOS e CATEGORIA 40 QUILOS.

Art. 4º A premiação será conferida por uma comissão organizadora, formada pelos seguintes órgãos: INCAPER, SEMAG e representantes da comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementada, se necessário, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A prestação de contas será detalhada no Projeto de Lei ou em instrumento complementar, e a parceria obedecerá ao rito da Lei n.º 13.019/2014.





15.00.00	Secretaria de Agricultura
15.02.00	Fundo de Apoio e Particip. do Agricultor – FAPA
20.606.0038.2.0134	Realização de Eventos para atividades Agropecuárias
1153	Dotação
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários – Exercício Corrente

Parágrafo único. A prestação de contas referente ao repasse de recursos deverá ser realizada pela organização da sociedade civil após a realização do XXVI Concurso Leiteiro, sendo apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do evento, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 13.019/2014.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

